

**Art. 29** - Com o objetivo de propiciar o desenvolvimento dos alunos, será incentivada a prática de atividades extraclasses, conforme a conveniência do ensino e da instrução.

#### CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E DE DESLIGAMENTO DO CSV

**Art. 30** - O número de vagas do curso e sua distribuição serão fixados pelo Comando-Geral do CBMERJ, através da DI.

**Art. 31** - A inscrição (ou indicação, se compulsório) e a seleção dos candidatos ao Curso de Salvamento Veicular far-se-ão de acordo com as Instruções Reguladoras Específicas aprovadas pela DI, devendo conter todos os pré-requisitos, todas as etapas do processo seletivo e demais informações pertinentes.

**Parágrafo Único** - São condições para se candidatar ao processo seletivo:

**I** - não estar condenado à pena restritiva de liberdade ou aguardando julgamento com cerceamento de liberdade;

**II** - estar dentro do limite de idade, se houver previsão no currículo do curso ou na IRISM;

**III** - se praça, estar, no mínimo, no comportamento "Bom"; e

**IV** - não estar gozando nenhum tipo de licença.

**Art. 32** - Os candidatos regularmente indicados serão matriculados no CSV por ato do Diretor do Curso, publicado no Boletim do Comando-Geral do CBMERJ.

**§ 1º** - A partir do ato da matrícula, o militar passa à condição de aluno do CSV.

**§ 2º** - Caberá também ao Diretor do curso, os atos de trancamento de matrícula e desligamento do curso.

**§ 3º** - Os atos de matrícula, trancamento de matrícula e desligamento do curso deverão ser informados à DI, através de ato formal, com vistas à publicação em boletim ostensivo.

**Art. 33** - Serão concedidas matrículas no CSV aos militares de outras corporações, em havendo vagas específicas e desde que sejam satisfeitas todas as condições fixadas nas Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), com a devida autorização do Comando-Geral do CBMERJ.

**Parágrafo Único** - Os alunos, de que trata este artigo, quando matriculados no CSV, ficarão sujeitos a todas as normas pertinentes.

**Art. 34** - O requerimento de trancamento da matrícula será feito pelo aluno ou ex officio, pelo Diretor do CSV, desde que autorizado pelo Diretor de Instrução.

**§ 1º** - O militar que tenha sua matrícula trancada no CSV deverá ser apresentado ao Diretor de Instrução para prestar esclarecimentos e possuirá direito à nova matrícula no próximo CSV, automaticamente.

**§ 2º** - O militar que tiver o pedido de trancamento da matrícula deferido será submetido, quando ingressar no próximo CSV, a novos exames de saúde, físico de suficiência peculiar e/ou exames específicos, quando previstos na IRISM do CSV.

**§ 3º** - O militar, que tiver a solicitação de trancamento de matrícula deferida pelo Diretor de Instrução, será automaticamente indicado com vaga assegurada para o próximo CSV, independentemente das vagas contidas na IRISM do mesmo.

**Art. 35** - Será desligado do CSV o aluno que:

**I** - concluir o CSV com aproveitamento;

**II** - tiver deferido requerimento de trancamento de matrícula;

**III** - for reprovado no CSV;

**IV** - tiver deferido pelo Diretor do CSV requerimento de desligamento do Curso;

**V** - não puder concluir o Curso no prazo fixado pelas Normas Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) do Curso, salvo quando autorizado pelo Comandante-Geral;

**VI** - ultrapassar o limite máximo de faltas previsto neste Regulamento;

**VII** - se praça, ingressar no comportamento "Mau";

**VIII** - ser excluído do CBMERJ, ou seu processo de exclusão ter-se iniciado;

**IX** - for condenado pela justiça comum ou militar à pena restritiva da liberdade, com sentença transitada em julgado;

**X** - utilizar meios ilícitos em qualquer processo de avaliação da aprendizagem; e

**XI** - cometer falta disciplinar, considerada grave, que o incompatibilize a permanecer no Curso, a critério do Diretor de Instrução.

**Art. 36** - Os alunos desligados, conforme previsto no artigo anterior, exceto os incluídos nos incisos I e II, serão considerados reprovados.

#### CAPÍTULO XIII DO REGIME ESCOLAR

**Art. 37** - A frequência dos alunos às atividades de ensino é obrigatória, sendo considerada como ato de serviço.

**Art. 38** - O professor ou Instrutor não pode dispensar o aluno das atividades de ensino.

**Art. 39** - O número máximo de horas-aula a que o aluno poderá faltar durante o Curso, sem comprometer sua aprovação, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do número total de sessões de aula, instrução ou atividades de ensino com duração de 50 (cinquenta) minutos, previsto para o CSV.

**§ 1º** - A ausência do aluno à sessão de instrução ou atividade de ensino, ainda que autorizada ou justificada, deve ser computada como falta.

**§ 2º** - Não serão computadas, para efeito de cálculo, as horas destinadas à disposição do coordenador ou de formaturas e solenidades.

**§ 3º** - Independentemente do percentual, faltas são consideradas transgressões disciplinares.

**§ 4º** - O número total de horas-aula perdidas pelo aluno será publicado, mensalmente, no Boletim interno do CECS.

#### CAPÍTULO XIV DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

**Art. 40** - A avaliação do rendimento da aprendizagem far-se-á de acordo com os processos estabelecidos pelos Planos de Matérias do CSV.

**§1º** - Os valores das avaliações de cada matéria, bem como das disciplinas ministradas na média intelectual serão definidas nos Planos de Matérias.

**§2º** - Os valores da avaliação (nota) terão variação de 0 (zero) a 10 (dez), com precisão até a segunda casa decimal.

**Art. 41** - Nas avaliações em que os resultados forem julgados anormais pelo Chefe da Seção de Ensino, será realizada uma pesquisa pedagógica podendo a prova e a questão serem anuladas pelo Diretor do CSV.

**Art. 42** - O lançamento das notas das avaliações deve ser realizado somente após vista de prova e decisão quanto à revisão da prova, quando solicitada, no prazo de 01 (um) dia a contar da data daquela.

**§ 1º** - O lançamento da nota poderá ser feito sem a vista de prova ou pedido de revisão pelo aluno, quando o mesmo faltar, sem justificativa comprovada, às respectivas datas e horários previstos para realização destes atos.

**§ 2º** - O lançamento das notas será publicado no Boletim Interno do CECS.

**§ 3º** - Vista de prova é ato de o aluno ver sua prova corrigida e, discordando do grau obtido, manifestar-se, quando for o caso, junto ao professor ou instrutor no sentido da retificação, e, persistindo a discordância, o aluno poderá, então, requerer revisão de prova.

**§ 4º** - Revisão de prova é a solicitação formal feita pelo aluno de retificação de nota, de forma fundamentada, ao Chefe da Seção de Ensino.

**§ 5º** - O resultado do requerimento de revisão de prova deverá ser publicado em Boletim Interno do CECS, independentemente dos demais procedimentos previstos neste artigo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando prorrogado o prazo pelo Diretor do CSV.

**Art. 43** - O aluno que faltar a qualquer avaliação poderá fazê-la, em 2ª chamada, quando justificada a falta pelo Chefe da Seção de Ensino, caso contrário, ser-lhe-á atribuído grau zero.

**§ 1º** - O pedido de concessão de 2ª chamada será feito pelo aluno, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tão logo cesse o impedimento próprio, devendo esclarecer o motivo da falta e comprová-lo através de documento idôneo, dirigido ao Chefe da Seção de Ensino, para o julgamento da solicitação.

**§ 2º** - O deferimento ou não do pedido de concessão de 2ª chamada deverá ser publicado em Boletim Interno do CECS.

**Art. 44** - A habilitação escolar do aluno deve ser reconhecida, levando em consideração seu rendimento intelectual, técnico e físico, bem como sua aptidão de Bombeiro Militar.

**§ 1º** - O aluno é considerado aprovado no curso, quando satisfizer os seguintes requisitos:

**I** - Média Final de cada Matéria curricular maior ou igual a 05 (cinco); e

**II** - Nota Final de Curso igual ou superior a 05 (cinco).

**§ 2º** - A Nota Final de Curso (NFC), será obtida através do seguinte cálculo:  $NFC = (9 \times MI + 1 \times NC) / 10$ , onde MI é a média intelectual atingida no Curso e NC a nota conceitual obtida no respectivo Curso.

**§ 3º** - A Nota Conceitual (NC) será emitida pelo Diretor do CSV que analisará proposta do Conselho de Ensino, variando de zero a dez.

**Art. 45** - Ao término de cada Curso, haverá uma classificação geral dos alunos, em ordem decrescente da Nota Final de Curso.

**§ 1º** - Quando duas ou mais turmas do mesmo Curso forem realizadas simultaneamente, terão uma só ordenação de classificação geral.

**§ 2º** - Não há igualdade na Classificação Geral e, em caso de igualdade nos resultados finais, os cálculos serão refeitos, levando o resultado da NFC até a quinta casa decimal, e, persistindo a igualdade na NFC, a classificação geral obedecerá ao critério de antiguidade.

**Art. 46** - O Conceito Final de Curso é o resultado alcançado pelo aluno, em consequência dos graus obtidos em avaliações e nota conceitual, que podem ser classificadas em quatro tipos:

**I** - Muito Bom (MB) - Quando a nota for igual ou superior a 8,00;

**II** - Bom (B) - Quando a nota for menor que 8,00 e maior ou igual a 6,00;

**III** - Regular (R) - Quando a nota for menor que 6,00 e maior ou igual a 5,00; e

**IV** - Insuficiente (I) - quando a nota for menor que 5,00.

**Art. 47** - Os alunos do CSV classificados em 1º, 2º e 3º lugar deverão ser distinguidos durante a solenidade de conclusão do Curso.

**Art. 48** - Aos concludentes do CSV serão conferidos certificado e distintivo do curso realizado.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49** - Após publicação em Boletim Interno do CECS das avaliações e dos controles de frequência que no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis não tenha sido objeto de questionamento ou dúvidas pelo aluno, poderão, após trinta dias findo o respectivo CSV, ser destruídas.

**§ 1º** - As avaliações dos alunos reprovados por falta de rendimento do aprendizado deverão ser arquivadas por 05 (cinco) anos, independentemente do previsto neste artigo.

**§ 2º** - As avaliações não deverão ser entregues aos alunos, ficando a sua guarda, sob a responsabilidade da Seção de Ensino, até os períodos previstos neste artigo, e, posteriormente, serão destruídas, e, excepcionalmente entregues ao aluno, quando for de interesse pessoal e tratar-se de trabalho de pesquisa.

**Art. 50** - As Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) e a NGA do CSV deverão conter todas as informações básicas e necessárias à plena execução do presente dispositivo legal, bem como substituírem as diversas normas existentes na área de ensino.

**Art. 51** - O Diretor de Instrução poderá delegar ao Diretor do CSV outras competências, além das previstas neste documento.

**Art. 52** - O CSV somente poderá funcionar com o mínimo de alunos previsto nas IRISM.

**Art. 53** - Nos casos omissos, a solução será dada pelo Comandante-Geral do CBMERJ, através da DI.

#### ANEXO II PLANO DE CURSO

**Nome do curso: Curso de Salvamento Veicular (CSV)**  
**Carga horária total (em hora/aula): 108 h/a**

##### Apresentação:

O Curso de Salvamento Veicular está organizado em 11 disciplinas, todas presenciais com cargas horárias diversas. O concludente estará apto a atuar nas operações de bombeiro militar relacionadas ao salvamento veicular, nas mais diversas cinemáticas de acidentes automobilísticos.

##### Atributos da área afetiva a serem observados/desenvolvidos:

**Equilíbrio emocional** para tomada de decisão rápida diante de situações de pressão psicológica. **Criatividade** para contornar situações não previstas no planejamento das operações, como falta de equipamentos. **Organização** para gerenciar as pessoas e os materiais disponíveis nas operações. **Adaptabilidade** para ajustar-se aos mais diversos ambientes críticos, inclusive com alterações atmosféricas. **Coragem** para agir de forma firme e destemida diante das adversidades, sempre observando as normas de segurança. **Disciplina** para compreender e agir conforme as normas e os procedimentos relacionados ao salvamento veicular. **Disciplina Intelectual** para adotar e defender a decisão superior e/ou do grupo, mesmo tendo opinião em contrário. **Flexibilidade** para se adaptar a eventuais mudanças que se façam necessárias. **Objetividade** para executar o fundamental apenas, e não o supérfluo, diante da resolução de um problema. **Zelo** com os materiais relacionados ao salvamento em espaços confinados. **Responsabilidade** para cumprir suas atribuições como representante legal do Estado, assumindo e enfrentando os resultados de suas atitudes e decisões. **Resistência** para suportar a fadiga resultante dos esforços físicos e/ou mentais, mantendo a eficiência. **Cooperação** para contribuir com o grupo e trabalhar bem em equipe.

##### Atributos da área cognitiva a serem observados/desenvolvidos:

Capacidade de reter informações com precisão, trabalhando o conteúdo fornecido de maneira crítica. Capacidade de encadear os conteúdos fornecidos ao longo do curso em graus de complexidade progressivos.

##### Atributos da área psicomotora a serem observados/desenvolvidos:

Condicionamento físico que propicie a realização de atividades físicas, sob condições desfavoráveis de solo e clima. Agilidade e maneabilidade para realizar atividades peculiares ao salvamento veicular e em um curto espaço temporal.

##### Disciplina 1: HISTÓRICO DO SALVAMENTO VEICULAR

**Carga Horária:** 03 h

##### Temas Abordados:

Evolução do Serviço de Salvamento e Proteção no CBMERJ. Evolução da estrutura veicular no Brasil e no Mundo. Introdução das técnicas e táticas de salvamento veicular no CBMERJ. Aquisição dos materiais de salvamento veicular. Atualidades.

##### Objetivo Geral:

Conhecer como fora estabelecido o salvamento veicular na corporação, bem como suas doutrinas e especificidades.

##### Objetivos Específicos:

- Apresentar como surgiu o serviço de Salvamento no CBMERJ;  
- Conhecer a origem do Salvamento Veicular no CBMERJ;  
- Estabelecer como foi desenvolvido a estrutura do salvamento veicular ao longo da história.

##### Metodologia:

- A disciplina será ministrada através de aula teórica.

##### Bibliografia Básica:

- Documentos diversos e registros históricos do CHC/CBMERJ e GBS.

**Avaliação:** Uma verificação corrente teórica.

##### Disciplina 2: FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

**Carga Horária:** 08 h

##### Temas Abordados:

Ferramentas: manuseio, operação e limitações das ferramentas individuais dos operadores de ferramentas (chave de fenda, ferramenta de corte, ferramenta de quebra de vidro, alicate, torques, marcador, chaves de boca, trena, fitas tubulares, dentre outros). Ferramentas de uso coletivo (martelo de borracha, halligan, conjunto de catracas e fitas planas, serrate de poda, dentre outros). Equipamentos: manuseio, operação, especificação e manutenção dos equipamentos utilizados no salvamento veicular (desencarcerador hidráulico e seus complementos, estabilizadores veiculares, tífir e seus complementos, almofada pneumática, serra sabre e parafusadeira elétrica). Acessórios: manuseio e limitações específicas dos acessórios utilizados durante o salvamento veicular (fitas de carga, correntes, cabos de aço, fitas tubulares, cordas de uso diversos, protetores rígidos e protetores maleáveis).

##### Objetivo Geral:

Conhecer a operação e especificação das ferramentas, equipamentos e acessórios, bem como a manutenção de primeiro escalão dos mesmos.

##### Objetivos Específicos:

- Praticar a utilização das ferramentas, equipamentos e acessórios destinados ao salvamento veicular.

##### Metodologia:

- A disciplina será ministrada através de aula prática, através do manuseio de todos os materiais pertinentes à atividade.

##### Bibliografia Básica:

- Manual específico de cada ferramenta, equipamento e acessório.

- Técnicas de desencarceramento de veículos. Ian Dunbar, 2014.

##### Avaliação:

Uma verificação corrente prática.

##### Disciplina 3: ANATOMIA E TECNOLOGIA AUTOMOTIVA

**Carga Horária:** 09h

##### Temas Abordados:

Definição do conceito de anatomia veicular, dados do desenvolvimento tecnológico das estruturas e dos componentes automotores, identificação e localização das diversas estruturas, equipamentos e componentes que constituem a estrutura dos veículos automotores, sensores (tipos, funções e localização), equipamentos de segurança (apoio cervical, airbags, cintos, pré-tensores - modelos, funcionamento e riscos operacionais), análise das estruturas (célula de sobrevivência, áreas colapsáveis, diversidade dos materiais das estruturas, barras de reforço), características de vidros laminados, vidros temperados e novas opções de "vidros". Avaliação de crash tests e papel da NCAP.

##### Objetivo Geral:

- Fornecer informações e conhecimentos a respeito das tecnologias aplicadas na fabricação dos veículos automotores, visando ao entendimento dos avanços e desenvolvimento estruturais e mecânicos das estruturas que compõem os veículos, assim como aplicar essas informações às técnicas de salvamento veicular, visando à definição da melhor tática de segurança da equipe e, principalmente, dos operadores de ferramentas e, ainda, a minimização de riscos operacionais que possam causar novos danos ou agravos às vítimas envolvidas pelas estruturas veiculares.

##### Objetivos Específicos:

- Apresentar os principais elementos que compõem as estruturas veiculares;  
- Conceituar célula de sobrevivência e áreas colapsáveis;  
- Evitar acidentes causados pelas estruturas em ações de desencarceramento;  
- Conhecer os riscos operacionais relacionados ao corte, ao manuseio dos equipamentos e aos dispositivos de segurança;  
- Conhecer as variações da composição dos vidros e suas variáveis aplicadas ao seu manuseio;  
- Associar os danos do veículo a sua tecnologia estrutural, correlacionando com a cinemática do trauma;  
- Identificar corretamente o material de composição das estruturas para definição adequada das ferramentas, tal como a definição dos planos táticos a serem realizados;  
- Capacitar toda a equipe a reconhecer os aspectos estruturais dos veículos, a fim de que cada componente da equipe de salvamento veicular saiba lidar com os variantes operacionais, e, assim, contribuir de forma mais efetiva no momento da reunião tripartite;  
- Reconhecer padrões exigidos pela NCAP e os crash tests realizados;

- Reconhecer os diversos tipos de aços e alumínio pertencentes à estrutura veicular.

##### Metodologia:

- Aula expositiva dos conceitos e nomenclaturas.

- Abordagem teórico-prática dos conceitos aplicados às técnicas de desencarceramento.

##### Bibliografia Básica:

- Técnicas de desencarceramento de veículos. Ian Dunbar, 2014.

- Manual de Salvamento e desencarceramento, Elísio Lázaro de Oliveira, Escola Nacional de Bombeiros, 2005, Portugal.

##### Avaliação:

Uma verificação corrente (teórica).

##### Disciplina 4: CINEMÁTICA VEICULAR

**Carga Horária:** 05h

##### Temas Abordados:

Leis de Newton, projeção de corpos e objetos soltos no interior do veículo, tipos de colisões e suas potenciais lesões (colisão frontal, colisão lateral, colisão traseira, capotamento, entre outras). Avaliação de avarias externas e internas dos veículos e suas relações com as lesões aparentes e ocultas. Mecanismo das três colisões (colisão veículo x anteparo, corpos dos ocupantes x estruturas internas do veículo, órgãos x parte interior do corpo). Uso de dispositivos de segurança (cinto de segurança, encosto da cabeça, air bags), ejeção e posicionamento das vítimas, sinais de frenagem e condições pré-colisão.

##### Objetivo Geral:

Fornecer informações e conhecimentos ao socorrista ou militar da saúde na abordagem a vítimas de colisão de veículos, visando à identificação de lesões graves em sistemas e à preocupação com as potenciais lesões ocultas, que precisam ser identificadas e consideradas por definirem a gravidade da vítima, evitando que lesões com grande potencial de dano passem despercebidas durante o atendi-